



## Município de Bariri

### Estado - São Paulo

LEI Nº 5077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 06/10/2021 - Edição nº 1054*

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R\$ 391.500,00, limitando-se à duração da requisição administrativa, caso cesse antes.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º e os respectivos rendimentos financeiros, para execução das finalidades desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Bariri, 06 de outubro de 2021.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

*Prefeito Municipal*